



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 059, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CÉZIO
RIBEIRO DE CASTRO AO PODER LEGISLATIVO.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 87, VI, VIII e XXIII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 43, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 135, de 1° de dezembro de 2022:

Considerando a necessidade de regulamentar os termos da cessão do Servidor Municipal Cézio Ribeiro de Castro ao Poder Legislativo, conforme consta do Termo de Cessão de Servidor n° 001/2023;

Considerando que a cessão do servidor se deu com ônus para o Poder Legislativo;

Considerando que a cessão do servidor municipal se dá para desempenhar atividade de relevante interesse público, de média complexidade e alta confidencialidade, sigilo e responsabilidade, por tratar de dados pessoais sensíveis e protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, em decorrência do serviço de identificação a ser instalado no Poder Legislativo em convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais;

Considerando que o Município, representando pelos Poderes Executivo e Legislativo encontram-se em tratativas junto a Polícia Civil de Minas Gerais para instalação de um Posto de Identificação Civil no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC do Poder Legislativo.

Considerando que se trata de atividade relevante e inclui novas atribuições e funções à rotina de trabalho do servidor sob alta responsabilidade.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º Ceder o Senhor CÉZIO RIBEIRO DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº 138.771.338-86, servidor efetivo em exercício do cargo de Encarregado de Compras, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para exercício junto ao Poder Legislativo atividades junto ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão em convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais visando a instalação e funcionamento do posto de identificação civil.

Art. 2º O ônus pela remuneração do servidor é do órgão cessionário, que repassará ao órgão cedente, mensalmente, o valor pertinente à remuneração e encargos patronais referentes ao vínculo existente.

§ 1º Face a atividade a ser desenvolvida pelo servidor cedido, que se dá para desempenhar atividade de relevante interesse público, de média complexidade e alta confidencialidade, sigilo e responsabilidade, por tratar de dados pessoais sensíveis e protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, em decorrência do serviço de identificação a ser instalado no Poder Legislativo em convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais, será mantida em favor do servidor gratificação para desempenho desta nova atividade, cujo custeio e responsabilidade pela aferição de desempenho é de exclusiva responsabilidade do Poder Legislativo.

§ 2º A fixação e controle da jornada de trabalho do servidor cedido é de encargo exclusivo do órgão cessionário.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

São Sebastião do Oeste, 09 de novembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal